

ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 24/2015

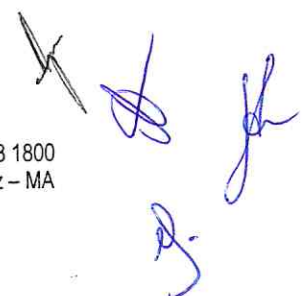
De um lado a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CATHO GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. : 10.227.688/0001-09, RUA SÃO PANTALEÃO, 1175 CIDADE : SÃO LUÍS – MA BAIRRO : CENTRO - CEP: 65015-460, FONE : (98) 3014-4485 / 98413-5812, representado pelo seu representante legal **ROSANGELA ALVES DE AZEVEDO**, divorciada, Tecnóloga em Gestão Empresarial, RG: 029105712005-3, CPF: 288.680.133-04 RUA MARIANA LUZ, QUADRA 27, CASA 14, COHAB-ANIL IV, SÃO LUÍS - MA doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente aditivo do contrato supramencionado, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato firmado entre partes em 01/07/2015, sendo este modificado em 01/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A vigência do presente aditivo inicia-se em 01 de junho de 2016, com termino em **07 de dezembro de 2016**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3 Conforme ajustado entre as partes, ficam alterados os valores dos serviços nas seguintes unidades hospitalares:

- Juvêncio Matos – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais;
- Marly Sarney – R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais.

4 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes;

5 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:


São Luís, 01 de junho de 2016.


INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL


CATHO GERENCIAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:


Nome: Jolanjohnes Duarte Alves
CPF nº 032.310.023-62


Nome:
CPF nº 05630.263-25.



Instituto ACQUA

Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 24/2015

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CATHO GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. : 10.227.688/0001-09, RUA SÃO PANTALEÃO, 1175 CIDADE : SÃO LUÍS – MA BAIRRO : CENTRO - CEP: 65015-460, FONE : (98) 3014-4485 / 98413-5812, representado pelo seu representante legal **ROSANGELA ALVES DE AZEVEDO**, divorciada, Tecnóloga em Gestão Empresarial, RG: 029105712005-3, CPF:288.680.133-04 RUA MARIANA LUZ, QUADRA 27, CASA 14, COHAB-ANIL IV, SÃO LUÍS - MA doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente aditivo do contrato supramencionado, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato firmado entre partes, para prestação de serviços na MATERNIDADE MARLY SARNEY, BENEDITO LEITE e HOSPITAL DR. JUVÊNCIO MATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

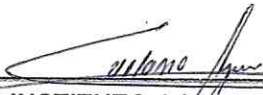
2 A vigência do presente aditivo inicia-se em **08 de dezembro de 2016**, com término em **12 de novembro de 2017**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

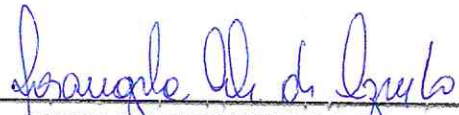
3 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes;

4 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 08 de dezembro de 2016.

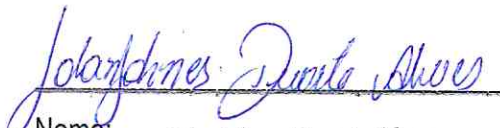


INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL



CATHO GERENCIAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



Nome: Jolanjohnes Duarte Alves
CPF nº 032.310.023-62



Nome:
CPF nº 015.630.263-25.